

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO

O Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL COM INTERFEROMETRIA COMO FORMA DE SUPRIR DE FORMA IMEDIATA A FALTA DE ESPAÇO DE ALGUMAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.449.568,56 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Recebimento das propostas até: 04/05/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 04/05/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: BNC - <u>Bolsa Nacional de Compras</u>.	
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br – “Acesso identificado”	
Dados para contato: Ponta Grossa – PR (42) 3026-4550, ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br	
Pregoeiro(a): Anderson Severiano dos Santos	E-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com.
Endereço: R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 Centro, Arcoverde - PE, 56500-000	

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7	
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8.	DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS	15
	Habilitação jurídica	15
	Habilitação fiscal, social e trabalhista	16
	Qualificação Econômico-Financeira	16
	Qualificação Técnica	17
9.	DOS RECURSOS	18
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 077/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, por meio da Comissão de Licitação. Realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada no serviço de locação de módulo habitável com Interferometria como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Arcoverde – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em lotes, conforme a tabela constante no termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço:

<https://bnccompras.com/Home/Login>

2.1.1 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados

junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. E Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir

a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a

condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. O licitante arrematante deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor do LOTE e todos os itens que o compõe;*

4.1.2. Marca e modelo de todos os itens sob pena de desclassificação da proposta (eletrônica e ajustada) ;

4.1.3. *Quantidade cotada*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a

ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de no mínimo um mil reais**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema

ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo

sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.6. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.7. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.8. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.9. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

i. Empresas brasileiras;

ii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.2. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições

mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.1.6.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.7.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.8.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com

os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

7.15.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.18.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Capacidade Técnico-Operacional:

8.22. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com

o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.23. A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional no certame, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que prestou satisfatoriamente os serviços de locação (cessão de uso) de módulos habitáveis, com fechamento em painel termo acústico, incluindo montagem e desmontagem, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da parcela mais relevante do objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:

- I. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- II. Objeto do contrato (tipo material fornecido, quantidade, número e data da(s) nota(s) fiscal (ais) correspondente (s));
- III. Afirmação de que a empresa prestou o serviço de forma satisfatória, atendendo a todas as condições contratuais;

8.24. A licitante deverá apresentar atestado único para que corresponda ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de área licitada, equivalente a 577,50m² de prestação dos serviços.

8.25. A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional no certame, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que prestou satisfatoriamente os serviços de fornecimento e instalação de no mínimo 21 (vinte e um) aparelhos de ar-condicionado de no mínimo 12.000 BTU's.

8.26. A empresa licitante deverá apresentar ART e Declaração de Credenciamento com o fabricante do sistema de detecção de intrusão perimetral – PIDS, baseado em tecnologia de interferometria óptica distribuída.

9. Capacidade técnico-profissional:

9.1. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

9.2. Apresentar Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitida pelo CREA, comprovando que o profissional possui experiência na execução dos serviços considerados como a parcela de maior relevância técnica para o objeto desta licitação: “Montagem de módulos habitáveis pré-fabricados”;

9.3. Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, ENGENHEIRO MECÂNICO, registrado(s) no CREA ou outra entidade competente,

detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica pela execução de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Mecânico), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa será feita no momento da assinatura do contrato;

9.4. Apresentar Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitida pelo CREA, comprovando que o profissional possui experiência na execução dos serviços considerados como a parcela de maior relevância técnica para o objeto desta licitação:

- I. serviço de locação de containers do tipo conjuntos modulares habitáveis acoplados;
- II. serviço de terraplenagem;
- III. serviço de instalação de placas de concretos niveladas.

9.5. O (A) pregoeiro (a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

9.6. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

9.8. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ocorrer até um dia útil anterior à data da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

9.9. A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES, firmada pelo seu Responsável Técnico.

10. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente abjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.7. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico, anexo deste edital.

13.11. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.13. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.16. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Projeto Básico, anexo deste edital.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

14.2. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

14.3. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

14.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

14.6. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

14.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Projetos, anexos deste Edital e/ou no contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

17.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

17.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

17.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

17.3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

17.12. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

17.13. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

17.16. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.17. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (caso seja solicitado);

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a

multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio direto no sistema: <https://bnccompras.com> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.2.1. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio direto no sistema: <https://bnccompras.com>.

19.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

20.12.2. ANEXO II – MODELOS DE PROPOSTA

20.12.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

20.12.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Arcoverde/PE, 14 de abril de 2026.

Gislaide de Oliveira Lima
Secretária de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no serviço de locação de módulo habitável com Interferometria como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Arcoverde – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Educação do Município de Arcoverde reafirma sua missão institucional de promover a excelência no desenvolvimento dos índices educacionais da Rede Pública de Ensino, compreendendo que a infraestrutura física é vetor determinante para o sucesso do processo ensino-aprendizagem.

2.2 O direito à educação é garantia fundamental insculpida na Constituição Federal de 1988, que em seu Art. 205 estabelece a educação como "direito de todos e dever do Estado", visando ao pleno desenvolvimento da pessoa. Corroborando este preceito, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu Art. 3º, inciso IX, e Art. 4º, inciso IX, impõe ao Poder Público a garantia de padrão mínimo de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, o que inclui inequivocamente instalações físicas adequadas e seguras.

2.3 Visando cumprir tal preceito legal e elevar o padrão das edificações públicas, a Gestão Municipal iniciou um amplo cronograma de reformas estruturais completas e requalificação das unidades escolares. Tais intervenções de engenharia são imprescindíveis para sanar desgastes do tempo e adequar os prédios às normas atuais de acessibilidade (NBR 9050) e segurança. Contudo, a execução destas obras gera a indisponibilidade temporária das salas de aula convencionais nas unidades afetadas.

2.4 Diante deste cenário, e considerando o princípio da continuidade do serviço público, a Administração não pode permitir a interrupção do calendário letivo, tampouco a alocação de discentes em espaços improvisados que firam a dignidade humana ou prejudiquem o rendimento escolar. O Art. 24, inciso I da LDB, exige o cumprimento de carga horária mínima anual de 800 horas, o que seria inviabilizado sem uma solução imediata para o remanejamento dos alunos durante as obras.

2.5 Desta forma, identificou-se como solução técnica, econômica e logisticamente mais viável a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a cessão de uso de 1.155m² de módulos habitáveis termoacústicos. Esta solução permite a criação imediata de ambientes de ensino provisórios com 30 e 45m² cada, dotados de conforto térmico, acústico e

lumínico, atendendo às normas da ABNT e NR-18, garantindo que os estudantes das escolas em reforma continuem suas atividades letivas sem prejuízo pedagógico.

2.6 A opção pelos módulos habitáveis industrializados justifica-se pela celeridade de instalação e desinstalação (mobilidade), versatilidade e capacidade de atender à demanda emergencial gerada pelas obras, suprimindo a falta de espaço físico de maneira eficiente. Esta contratação assegura que o Município de Arcoverde cumpra seu dever constitucional de ofertar ensino regular, mitigando os impactos das intervenções de engenharia e assegurando a segurança e o bem-estar de toda a comunidade escolar durante o período de reforma.

3. DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada no serviço de locação de módulo habitável com Interferometria como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Arcoverde – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1. No caso de divergência entre a especificação contida neste Termo de Referência e em outros tipos de publicações, prevalecerá a descrita neste Termo de Referência.

4. DAS QUANTIDADES E CUSTOS

4.1. RESUMO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO CATSER	QUANT.	PRAZO/ MESES	QUANT. TOTAL LOCAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL ANUAL
1	25640	77	12	924	LOCAÇÃO CONTAINER	R\$ 3.276.897,60
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 3.276.897,60 (Três milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)						

ITEM	CÓDIGO CATSER	QUANT. TOTAL MOVIMENTAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	3263	154	TRANSPORTE RODOVIÁRIO - CARGAS / ENCOMENDAS	R\$ 6.991,08	R\$ 1.076.626,32
VALOR TOTAL: R\$ 1.076.626,32 (Um milhão, setenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)					

ITEM	CÓDIGO CATSER	QUANT. TOTAL MOVIMENTAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
3	14818	4	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTERFEROMETRICO	R\$ 7.289,60	R\$ 87.475,20

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 87.475,20 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

ITEM	CÓDIGO CATSER	QUANT TOTAL MOVIMENTAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	14826	4	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / MONITORIZAÇÃO - SISTEMA INTERFEROMETRICO	R\$ 2.142,36	R\$ 8.569,44
VALOR TOTAL: R\$ 8.569,44 (Oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)					

TOTAL ESTIMADO DO PROJETO

R\$ 4.449.568,56 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

4.2. QUANTITATIVO DE SALAS

1. MÓDULOS HABITÁVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MÓDULOS	QTD CONJUNTOS	TOTAL DE MÓDULOS	ÁREA TOTAL (M²)
1.1	LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO BANHEIRO MASCULINO - 15M²	UND	1	3	3	45
1.2	LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO BANHEIRO FEMININO - 15M²	UND	1	2	2	30
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL TIPO SALA - 30M²	UND	2	6	12	180
1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL TIPO SALA - 45M²	UND	3	20	60	900
TOTAL DE MÓDULOS					77	1.155

4.3. O quantitativo informado visa proporcionar agilidade, na disponibilização da infraestrutura adequada para criação e ampliação de espaços de atendimento nas unidades de

ensino.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada no serviço de locação de módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Arcoverde – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1. LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO BANHEIRO MASCULINO - 15M²

5.1.1. Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, com dimensões externas (LXCXH) 2,42 x 6,00 x 2,75 mt e dimensões internas (LXCXH) 2,20 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m²K), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Incluindo janelas (0,40x0,40m/janela), 01 porta (0,80x2,10m), 01 lavabo com 03 cubas, 03 mictórios e 03 vasos sanitários de uso comum e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias, de acordo com o projeto. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores de 25 A e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo.

5.2. LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO BANHEIRO FEMININO - 15M²:

5.2.1. Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, com dimensões externas (LXCXH) 2,42 x 6,00 x 2,75 mt e dimensões internas (LXCXH) 2,20 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m²K), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Incluindo janelas (0,40x0,40m/janela), 01 porta (0,80x2,10m), 01 lavabo com 03 cubas, 03 vasos sanitários de uso comum e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias, de acordo com o projeto. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores de 25 A e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo.

5.3. LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SALA - 30M²:

5.3.1. Conjunto Modular habitável Acoplado (2 Módulos Habitáveis) em estrutura

galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, totalizando as seguintes dimensões: externas (LXCXH) 4,84 x 6,00 x 2,75 mt e internas (LXCXH) 4,40 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m²K), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Piso em compensado naval 18mm com acabamento com tinta epóxi a base de água em cor clara, estrutura com 16 travessas e capacidade de carga de 200 kg/m². Teto com isolamento termoacústico, contendo 04 descidas de água pluvial embutidas nas colunas. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com 02 (dois) ar condicionados de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.

5.4. LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SALA - 45M²:

5.4.1. Conjunto Modular habitável Acoplado (3 Módulos Habitáveis) em estrutura galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, totalizando as seguintes dimensões: externas (LXCXH) 7,26 x 6,00 x 2,75 mt e internas (LXCXH) 6,60 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m²K), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Piso em compensado naval 18mm com acabamento com tinta epóxi a base de água em cor clara, estrutura com 16 travessas e capacidade de carga de 200 kg/m². Teto com isolamento termoacústico, contendo 04 descidas de água pluvial embutidas nas colunas. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com 02 (dois) ar condicionados de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.

5.5. SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

5.5.1. Compreende-se por Mobilização e Desmobilização o conjunto de operações logísticas e operacionais necessárias para o transporte, carga, descarga, posicionamento, montagem, interligação e posterior retirada dos módulos habitáveis (tipo sala de aula, administrativo ou sanitário) nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde - PE.

5.5.2. DA MOBILIZAÇÃO (INSTALAÇÃO E MONTAGEM)

5.5.2.1. A mobilização deverá ocorrer no prazo máximo estipulado no cronograma físico-

financeiro após a emissão da Ordem de Serviço, contemplando:

5.5.2.1.1. Transporte Rodoviário: Transporte dos módulos desde o pátio da CONTRATADA até as unidades escolares indicadas, utilizando veículos adequados (carretas, caminhões prancha), em conformidade com as resoluções do CONTRAN e legislação de trânsito vigente.

5.5.2.1.2. Içamento e Posicionamento: Disponibilização de equipamento de guindar (caminhão tipo Munck ou Guindaste), com capacidade de carga compatível, para descarga e posicionamento seguro dos módulos nos locais demarcados pela fiscalização.

5.5.2.1.3. Bases de Apoio e Nivelamento: Fornecimento e instalação de bases de apoio (sapatas de concreto, tocos de madeira de lei tratada ou calços metálicos) necessárias para o perfeito nivelamento do módulo em relação ao solo, garantindo estabilidade estrutural e evitando contato direto do chassi com a umidade da terra.

5.5.2.1.4. Acoplamento e Vedação: Nos casos de formação de ambientes maiores (ex: sala de aula de 30m² formada por módulos acoplados), a CONTRATADA deverá realizar a união das estruturas, garantindo perfeita vedação (rufagem) contra águas pluviais e acabamento estético nas junções internas e externas.

5.5.2.1.5. Interligações Prediais: Execução das conexões finais dos sistemas elétricos, hidrossanitários e de lógica do módulo aos pontos de espera disponibilizados pela unidade escolar (sistema plug and play), garantindo o pleno funcionamento de luminárias, tomadas, ar-condicionado e equipamentos sanitários.

5.5.3. DA DESMOBILIZAÇÃO (RETIRADA)

5.5.3.1. Ao final da vigência contratual ou quando solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá realizar:

5.5.3.1.1. Desconexão: Desligamento seguro das instalações elétricas e hidráulicas.

5.5.3.1.2. Desmontagem: Desacoplamento dos módulos, retirada de rufos, vedantes e acessórios externos.

5.5.3.1.3. Carga e Transporte de Retorno: Içamento dos módulos para os veículos de transporte e frete de retorno ao pátio da CONTRATADA.

5.5.3.1.4. Limpeza do Local: Remoção de todos os calços, sapatas e eventuais resíduos gerados pela retirada, deixando o terreno limpo e livre de entulhos.

5.5.4. CONDIÇÕES GERAIS E ÔNUS

5.5.4.1. Todos os custos referentes a fretes (ida e volta), combustíveis, pedágios, seguros de carga, diárias de motoristas e operadores, aluguel de equipamentos de içamento (Munck/Guindaste) e mão de obra especializada estão indicados no tópico **4. DAS QUANTIDADES E CUSTOS, 4.1. RESUMO DO PROJETO, ITEM 2.**

5.5.5. A CONTRATADA é inteiramente responsável por quaisquer danos causados

aos módulos, às instalações da escola ou a terceiros durante as operações de manobra, carga e descarga.

5.5.6. A operação de mobilização deverá ser planejada de modo a causar o mínimo impacto possível na rotina escolar e no trânsito local, devendo a área de movimentação ser isolada com fita zebra e cones para garantir a segurança de alunos e pedestres, conforme NR-18.

5.6. SISTEMA DE SEGURANÇA PERIMETRAL POR INTERFEROMETRIA DE FIBRA ÓPTICA

A solução deverá ser composta por uma arquitetura integrada e funcional, contendo no mínimo:

- **Unidade Controladora de Processamento (UCP):** Equipamento eletro-óptico responsável por gerar, receber e analisar os sinais ópticos do cabo sensor. Conforme a criticidade e a extensão de cada perímetro a ser protegido, a UCP poderá ser fornecida em uma das seguintes modalidades:

- **a) UCP com Detecção por Zona:** Modalidade na qual o sistema informa a ocorrência de uma intrusão dentro de um setor pré-definido e fisicamente delimitado (zona). Ideal para a proteção de perímetros setorizados ou ativos específicos onde a identificação do setor violado é suficiente para a resposta.

- **b) UCP com Localização de Evento:** Modalidade avançada na qual o sistema informa o ponto aproximado da ocorrência da intrusão ao longo da extensão do cabo sensor, com uma precisão determinada em metros. Essencial para perímetros longos e contínuos, onde a designação precisa do local da ameaça é fundamental para uma resposta rápida e direcionada.

- **Componentes Ópticos Passivos:** Conjunto de elementos (como terminadores, distribuidores, caixas de emenda) necessários para a correta estruturação do enlace óptico sensor, seja ele baseado em zonas ou em localização contínua.

- **Instalação e Ativação:** Todos os serviços de montagem, lançamento do cabo sensor no perímetro, fusões e conectorizações ópticas.

- **Configuração e Testes:** Comissionamento completo do sistema, incluindo a calibração fina (tuning) para otimizar a detecção em cenários específicos.

- **Treinamento e Documentação:** Capacitação técnica completa para operadores e administradores e fornecimento de toda a documentação em português.

1. Requisitos Funcionais e de Desempenho

Os requisitos desta seção se aplicam à Unidade Controladora de Processamento (UCP) e à solução como um todo.

1.1. Requisitos Comuns a Ambas as Modalidades de UCP

Independentemente de a UCP operar por zona ou por localização, ela deverá atender aos

seguintes requisitos:

- **a) Operação Autônoma (Standalone):** A UCP deve operar de forma autônoma, realizando o ciclo completo de detecção, processamento e análise de sinais sem depender de servidores, equipamentos ou softwares de terceiros. Apenas o alerta final de ocorrência deverá ser enviado a outros sistemas.

- **Justificativa:** Esta funcionalidade é crucial para simplificar a arquitetura, eliminar pontos únicos de falha, reduzir a complexidade de integração e diminuir a latência na detecção, resultando em um sistema mais robusto, resiliente e de fácil manutenção.

- **b) Monitoramento Seletivo e Remoto (Lead-in):** O sistema deve permitir o uso de trechos de fibra óptica sem sensibilidade (lead-in) para conectar a UCP a zonas de monitoramento distantes, com capacidade para segmentos insensíveis de **pelo menos 8.000 metros mais a margem de segurança operacional**.

- **Justificativa:** Esta capacidade é essencial para otimizar a instalação em perímetros extensos, permitindo que a UCP seja instalada em local seguro e de fácil acesso, mesmo que distante da área física a ser monitorada.

- **c) Margem de Segurança Operacional:** A solução deverá garantir uma margem de segurança de **pelo menos 25%** em sua capacidade nominal total de monitoramento (seja por alcance de zona ou por alcance total de localização).

- **Justificativa:** A margem de segurança é vital para facilitar manutenções (uso de bobinas de serviço para reparos rápidos) e garantir capacidade para futuras expansões do perímetro sem a necessidade de adquirir uma nova controladora, assegurando a longevidade do investimento.

1.2. Requisitos Específicos por Modalidade de UCP

A UCP ofertada deverá atender aos requisitos de uma das seguintes modalidades, conforme a necessidade de cada perímetro a ser protegido no projeto.

- **4.2.1. Requisitos para UCP com Detecção por Zona:**

- **a) Capacidade de Zonas:** Deverá possuir capacidade para monitorar **no mínimo 4 (quatro) zonas** de detecção independentes.

- **b) Alcance por Zona:** Cada zona de detecção deverá suportar um segmento de cabo sensor com extensão de **pelo menos 1.000 metros mais a margem de segurança operacional**.

- **4.2.2. Requisitos para UCP com Localização de Evento:**

- **a) Alcance Total de Monitoramento:** Deverá possuir capacidade para monitorar um perímetro contínuo de **pelo menos 10 km (dez quilômetros) mais a margem de segurança operacional** em um único canal.

- **b) Precisão da Localização:** Deverá ser capaz de identificar o ponto de uma

perturbação com uma precisão de **+/- 20 metros ou melhor**.

1.3. Versatilidade e Padronização da Solução Ofertada

O licitante deverá demonstrar que sua linha de produtos é capaz de atender às diferentes topologias e necessidades de segurança, ofertando a tecnologia (detecção por zona ou localização de evento) mais adequada e com melhor custo-benefício para cada cenário, seja para proteção pontual de ativos específicos ou para a vigilância de perímetros extensos.

Nos cenários em que o projeto exigir a implementação de ambas as tecnologias de UCP, ou caso o licitante ofereça ambas as modalidades em sua proposta, é **requisito obrigatório que todos os equipamentos controladores (UCPs) sejam do mesmo fabricante**.

Esta exigência é fundamental para garantir a coesão, a resiliência e a eficiência operacional da solução global, e se justifica pelos seguintes pontos críticos:

Plena Compatibilidade e Integração Nativa: Garante que as diferentes UCPs se comuniquem de forma fluida e nativa, utilizando os mesmos protocolos e estruturas de dados, eliminando riscos de incompatibilidade e a necessidade de *middlewares* complexos. Isso evita falhas de integração e cenários de responsabilização dividida entre múltiplos fornecedores em caso de incidentes.

- **Padronização da Operação e Gerenciamento:** Assegura que as interfaces de configuração, monitoramento e diagnóstico sejam consistentes em toda a plataforma. Isso reduz a curva de aprendizado da equipe técnica, simplifica a operação diária e permite a criação de procedimentos operacionais padronizados, independentemente do tipo de UCP instalada.

- **Otimização do Suporte Técnico e Manutenção:** Centraliza a responsabilidade técnica em um único ponto de contato, agilizando a resolução de incidentes, a gestão de garantias e o fornecimento de peças de reposição. Simplifica drasticamente a gestão do ciclo de vida dos equipamentos, incluindo atualizações de *firmware* e *sokware*.

- **Unificação do Treinamento e Capacitação:** Permite que a capacitação da equipe da contratante seja realizada de forma unificada, cobrindo todo o portfólio de soluções de maneira coesa e eficiente, otimizando tempo e recursos.

1.4. Requisitos de Análise e Inteligência de Sinais

- 4.4.1. Amplitude de Leitura de Sinais e Inteligência de Detecção

O sistema deverá ter capacidade de leitura e análise de sinais de vibração em uma faixa de frequência de, no mínimo, 20 Hz a 20 kHz.

- **Justificativa Técnica:** A exigência de operar na faixa de 20 Hz a 20 kHz é um requisito fundamental de desempenho que se baseia diretamente no espectro da audição humana. O sistema deve funcionar como um vigilante eletrônico contínuo, cuja capacidade de "ouvir" e interpretar vibrações deve ser, no mínimo, equivalente à de um ser humano presente no local. A inteligência do sistema reside em sua capacidade de

analisar e classificar ameaças com base em suas "assinaturas sonoras" específicas, que se manifestam em diferentes partes deste espectro:

- **Frequências Baixas (Graves | 20 Hz - 250 Hz):** Essenciais para detectar atividades furtivas e de força bruta que geram vibrações profundas e de baixa intensidade. A ausência de sensibilidade nesta faixa tornaria o sistema cego a ameaças como: Escavação lenta e metódica próxima a muros ou sob cercamentos; Impactos de grande massa e baixa velocidade (tentativas de forçar estruturas com macacos hidráulicos ou alavancas); Vibrações de solo decorrentes da aproximação de veículos pesados para fins de arrombamento.

- **Frequências Médias (Voz e Impactos | 250 Hz - 10 kHz):** Esta é a faixa mais rica em informações sobre atividades humanas e impactos diretos. Um sistema sem capacidade de análise detalhada nesta faixa falharia em detectar: Ruídos característicos de escalada em grades e alambrados (atrito e vibração de metais); Impactos repetitivos de ferramentas manuais como martelos, marretas ou pés de cabra; Tentativas de serrar grades ou estruturas de madeira.

- **Frequências Altas (Agudos | 10 kHz - 20 kHz):** Cruciais para a detecção de ações rápidas, que produzem sons agudos e de curta duração, muitas vezes indicativos de ferramentas especializadas. A falta de sensibilidade nesta faixa impossibilitaria a detecção de: O som metálico e agudo do corte de alambrados, cercas ou concertinas com alicates de alta pressão; O ruído estridente de serras elétricas ou esmerilhadeiras sendo usadas contra estruturas metálicas; A quebra de vidros ou o lascar de concreto com ferramentas pontiagudas.

- Em suma, ao exigir a cobertura completa do espectro audível, garantimos que a solução não possua "pontos cegos auditivos". A capacidade de ler e processar informações em todas essas faixas é o que permite ao sistema diferenciar um evento real de um alarme falso e fornecer uma inteligência situacional precisa sobre o tipo de ameaça em andamento, sendo um requisito indispensável para a proteção eficaz de uma infraestrutura crítica.

· 4.4.2. Análise e Classificação por Assinatura de Sinal

A solução deverá possuir algoritmos avançados para analisar a assinatura/perfil intrínseco de cada sinal de vibração detectado, com base em suas características de frequência, amplitude, duração e padrão de repetição. É crucial destacar que esta capacidade transcende a simples localização de um evento ou a sua atribuição a uma zona física. Trata-se de uma análise que qualifica o que é o evento, permitindo que o sistema aplique regras de processamento e detecção individuais e específicas para cada tipo de assinatura de sinal identificada. Por exemplo, em um mesmo segmento de cabo sensor, o sistema deve ser capaz de processar simultaneamente e com lógicas distintas uma assinatura compatível com "corte de metal" e outra compatível com "impacto em alvenaria".

- **Justificativa Técnica:** A exigência de análise e classificação por assinatura eleva o sistema de um simples detector de perturbações para uma ferramenta de

inteligência situacional. Enquanto a **localização** informa **onde** o evento ocorreu, a **classificação** informa **o que** está ocorrendo. Esta distinção é fundamental pelos seguintes motivos:

- **Redução Avançada de Alarmes Indesejados:** Esta é a justificativa mais crítica. A análise por assinatura permite a criação de "detectores virtuais" para cada tipo de ameaça. Com isso, é possível configurar uma sensibilidade altíssima para as assinaturas de alto risco (como o corte de metal), ao mesmo tempo em que se aplica uma lógica de filtragem mais robusta para vibrações reconhecidas como indesejáveis (como vento ou chuva) e garante processamento correto para sinais de características mistas (como quebra de muros), tudo ocorrendo no mesmo cabo sensor. Um sistema sem essa capacidade é forçado a usar um único ajuste de sensibilidade, ou separar a classificação somente através da localização, resultando em uma escolha ineficiente entre muitos alarmes falsos ou a perda de detecção de ameaças reais.

- **Otimização da Detecção em Perímetros Híbridos:** Em perímetros compostos por diferentes materiais (ex: um trecho de muro seguido por um trecho de alambrado na mesma zona, ou muro com concertina), a classificação por assinatura permite que o sistema entenda o contexto da vibração. Ele pode, por exemplo, interpretar um impacto de baixa frequência como um evento de interesse no muro, mas ignorar um evento similar no alambrado, onde seria considerado normal, garantindo a máxima eficácia em cenários complexos sem a necessidade de múltiplos equipamentos.

· 4.4.3. Análise Comportamental e Filtragem Ambiental Adaptativa

O sistema deve possuir a capacidade intrínseca de realizar uma análise comportamental do ambiente, avaliando e se adaptando continuamente às condições normais do perímetro. Ele deve estabelecer uma linha de base dinâmica dos ruídos de fundo e filtrar automaticamente eventos ambientais comuns (ex: tráfego de veículos pesados, vento, chuva intensa).

Crucialmente, essa filtragem não deve ser uma simples redução de sensibilidade geral. O sistema deve ser capaz de distinguir e suprimir os padrões de vibração característicos de eventos ambientais, enquanto mantém sensibilidade máxima para detectar as assinaturas de ameaças reais que possam ocorrer simultaneamente a esses eventos.

- **Justificativa Técnica:** A justificativa para esta exigência reside na transição de um sistema de detecção meramente reativo para um sistema proativo e inteligente, capaz de operar com eficácia em ambientes dinâmicos e não controlados. Um sensor sem essa capacidade está fadado a gerar um volume insustentável de alarmes falsos ou a ser configurado com baixa sensibilidade, tornando-se ineficaz. Os pilares técnicos que fundamentam esta necessidade são:

- **Criação de Linha de Base Dinâmica (Dynamic Baseline):** Um perímetro nunca é silencioso. O "normal" varia com a hora do dia, o clima e as atividades adjacentes. A análise comportamental permite que o sistema aprenda continuamente qual é a "assinatura de normalidade" do ambiente. Em vez de usar um limiar de alarme estático, o sistema detecta anomalias, ou seja, desvios significativos em relação a essa

linha de base dinâmica e em constante atualização.

- **Aumento Exponencial da Relação Sinal-Ruído (Signal-to-Noise Ratio):** O maior desafio técnico em sensoriamento perimetral é distinguir o "sinal" (a ameaça real) do "ruído" (vibrações ambientais). A análise comportamental caracteriza e define inteligentemente o que é "ruído" em um dado momento (o padrão de vibração da chuva, por exemplo) e o subtrai da análise. Isso eleva drasticamente a relação sinal-ruído, fazendo com que a assinatura de um corte de alambrado, mesmo que sutil, se destaque claramente do ruído de fundo de uma tempestade.

- **Análise Temporal e Contextual:** Esta capacidade permite ao sistema diferenciar eventos com base em seu comportamento ao longo do tempo. Ele é capaz de discernir entre uma vibração persistente e de baixa frequência (como o vento soprando na cerca) e um evento transitório, agudo e de alta energia (como um impacto de ferramenta). Assim, o sistema pode ignorar o primeiro enquanto dispara um alarme imediato para o segundo, mesmo que ambos ocorram ao mesmo tempo.

- Em suma, a análise comportamental é o principal mecanismo para alcançar simultaneamente uma **alta Probabilidade de Detecção (PD)** e uma **baixa Taxa de Alarmes Falsos (FAR)**. É o que garante que a solução não seja um mero detector de vibrações, mas sim uma ferramenta de segurança confiável, que fornece alertas de alta qualidade e relevância para a equipe de operação.

1.5. Requisitos de Integração

- 4.5.1. Integração por Contatos Secos (Relés)

A solução deve prover uma interface robusta de saídas de alarme (contatos secos/relés) e entradas de comando, garantindo a integração direta em nível de hardware com outros sistemas, painéis de automação e plataformas SCADA. Os requisitos de hardware variam conforme a modalidade da UCP para otimizar a comunicação com sistemas externos.

- 4.5.1.1. Requisitos para UCP com Detecção por Zona

- **Especificações:** Deverá haver, no mínimo, **uma saída de relé dedicada para cada tipo de evento (intrusão e falha) por zona física monitorada**. Adicionalmente, a solução proposta deverá prover entradas de comando para a supressão (bypass) individual em cada zona.

- **Justificativa Técnica:** Esta arquitetura de mapeamento direto (uma zona, um relé) é fundamental para sistemas setoriais, pois fornece uma sinalização inequívoca e imediata da natureza e localização exata do evento (ex: Alarme na Zona 2, Falha na Zona 4). Isso permite a integração direta e simplificada com painéis de outros Sistemas que operam com lógica de zonas, acionando presets de Dispositivos digitais ou setores de alarme específicos sem a necessidade de processamento de software intermediário, garantindo máxima confiabilidade e velocidade de resposta.

- 4.5.1.2. Requisitos para UCP com Localização de Evento

- **Especificações:** Deverá prover, no mínimo: **20 (vinte) saídas de relé**

programáveis, que possam ser livremente associadas a "zonas virtuais" ou segmentos de distância definidos via software; **1 (uma) saída de relé dedicada** para a sinalização de falha crítica do sistema (ex: rompimento da fibra óptica); **2 (duas) entradas de sinalização** para funções de supressão (bypass) configurável, podendo ser atribuída a qualquer zona do sistema.

- **Justificativa Técnica:** Para uma UCP de localização, que lida com perímetros extensos e contínuos, a estratégia de relés serve a propósitos de automação e compatibilidade avançada: As **20 saídas programáveis** atuam como uma ponte essencial entre a alta precisão da localização (ex: "intrusão no metro 7.342") e a lógica de zonas dos sistemas externos. Elas permitem criar "zonas de automação virtuais" ao longo do perímetro,

associando, por exemplo, o segmento entre 7.000m e 7.500m a um relé específico que aciona uma Dispositivos digitais móveis ou um sistema de iluminação. Isso confere enorme flexibilidade para a automação de respostas físicas, traduzindo a precisão do software em ações de hardware no local exato da ameaça. O **relé de falha crítica dedicado** é vital para a saúde do sistema. Como um rompimento de fibra compromete todo o trecho monitorado, este relé fornece um sinal único e geral de "sistema inoperante" para a central de monitoramento e manutenção, independentemente do local da falha. As **duas entradas de sinalização de bypass** oferecem controle granular para atividades de manutenção, podendo ser configuradas para suprimir temporariamente as "zonas virtuais" configuradas, onde eventualmente uma equipe esteja trabalhando ou prestando manutenção (ex: jardinagem), mantendo o restante do perímetro ativo e protegido.

- 4.5.2. Integração Nativa via API REST/HTTP (Nível de UCP)

É requisito obrigatório que a própria Unidade Controladora de Processamento (UCP) atue como um servidor e disponibilize, de forma nativa e embarcada, uma Interface de Programação de Aplicações (API) baseada no padrão REST/HTTP. A integração com sistemas de terceiros (VMS, PSIM, etc.) deve ser possível através de chamadas HTTP padrão (ex: GET, POST) diretamente à UCP, sem quaisquer restrições técnicas ou comerciais e sem a necessidade de instalação de software middleware, gateways de tradução de protocolo ou servidores intermediários.

- **Justificativa Técnica:** A exigência de uma API REST/HTTP nativa diretamente na UCP é um pilar estratégico que define uma solução moderna e preparada para o futuro. As justificativas para esta obrigatoriedade são:

- **Garantia de Solução à Prova de Futuro (Future-Proof):** REST/HTTP não é um protocolo proprietário, mas a linguagem universal da internet e da integração de sistemas modernos. Ao adotar este padrão, a UCP deixa de ser um hardware dependente de um software específico e se torna uma fonte de dados universal. Isso garante sua capacidade de integração não apenas com as plataformas VMS e PSIM de hoje, mas com quaisquer sistemas de análise, plataformas de IoT (Internet of Things) ou painéis de controle customizados que venham a ser desenvolvidos no futuro, protegendo o investimento a longo prazo.

- **Arquitetura Simplificada e Maior Robustez:** A alternativa a uma API nativa seria o uso de um servidor intermediário (gateway) que "traduz" os dados da UCP. Essa abordagem introduz um ponto de falha crítico, aumenta a latência da comunicação, eleva a complexidade da arquitetura de rede e exige manutenção de software adicional. Ao embarcar a API diretamente na UCP, a arquitetura é simplificada, a confiabilidade aumenta e o sistema se torna um verdadeiro "plug-and-play" na rede corporativa.

- **Aderência a Padrões Globais de Mercado de TI/OT:** No contexto de convergência entre Tecnologia da Informação (TI) e Tecnologia Operacional (OT), os dispositivos de campo precisam "falar a mesma língua" que a infraestrutura de TI. APIs REST são o padrão de fato utilizado por todos os grandes players de tecnologia para serviços em nuvem, dispositivos inteligentes e software empresarial. Exigir essa conformidade garante que o sistema de segurança possa ser integrado, monitorado e gerenciado usando ferramentas e práticas de TI padrão, otimizando a gestão tecnológica.

1.6. Requisitos de Gerenciamento e Operação

4.6.1. Interface de Gerenciamento Web Nativa (Zero Client Footprint)

É requisito obrigatório que a solução possua uma interface de gerenciamento gráfica completa, nativa e embarcada na própria UCP, acessível integralmente através de um navegador web (Web Browser) padrão de mercado (como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge). Não será aceita nenhuma solução que exija a instalação de software cliente, aplicativos, plugins, drivers ou runtimes (como Java ou Flash) nas estações de trabalho dos operadores ou administradores.

- **Justificativa Técnica:** A adoção de uma arquitetura de gerenciamento puramente baseada em navegador (conhecida no mercado de TI como "Zero Client Footprint") é uma diretriz estratégica que visa garantir eficiência, segurança e sustentabilidade à solução. As justificativas são:

- **Acessibilidade Universal e Independência de Plataforma:** Uma interface web garante que o sistema possa ser gerenciado a partir de qualquer dispositivo com um navegador, independentemente do sistema operacional (Windows, macOS, Linux). Isso confere máxima flexibilidade à equipe de operação e elimina a dependência de estações de trabalho específicas, um fator crítico para a continuidade operacional.

- **Eliminação de Carga Operacional de TI:** A ausência de um software cliente para ser instalado e mantido em cada computador representa uma drástica redução na carga de trabalho para a equipe de TI. Isso simplifica a implantação, elimina a necessidade de atualizações e patches em múltiplos terminais e agiliza a liberação de acesso para novos usuários, que precisam apenas de um endereço de rede e credenciais.

- **Gerenciamento Centralizado de Atualizações e Versões:** Em um modelo com software cliente, cada atualização de sistema exige a reinstalação em todas as máquinas, criando um risco de conflito de versões. Com uma interface web, a

atualização é feita uma única vez, na UCP. Imediatamente, todos os usuários passam a acessar a versão mais recente e segura da interface, garantindo consistência e eliminando brechas de segurança.

- **Redução do Custo Total de Propriedade (TCO):** Ao somar a economia com o tempo da equipe de TI, a ausência de licenças de software cliente, a simplificação do treinamento e a flexibilidade operacional, o modelo de interface web resulta em um Custo Total de Propriedade significativamente menor ao longo do ciclo de vida do produto.

- **4.6.2. Idioma e Documentação:** Toda a interface de operação, manuais técnicos e materiais de treinamento deverão estar no idioma **Português do Brasil**.

- **4.6.3. Ferramentas de Diagnóstico:** A interface deve prover ferramentas para diagnóstico e ajuste fino, incluindo monitoramento do nível de sinal óptico em tempo real e um sistema de gravação e reprodução (playback) de eventos para otimização dos parâmetros.

2. Requisitos de Suporte, Manutenção e Treinamento em Território Nacional

É exigido que toda a cadeia de suporte técnico (níveis 1, 2 e 3), manutenção, fornecimento de peças de reposição e treinamento seja provida integralmente em território nacional como condição **vinculada e indispensável** para o atingimento dos objetivos desta contratação, com base nos pilares legais e estratégicos:

- **Segurança Nacional e Defesa da Soberania (Interesse Público Primário):** A solução destina-se à proteção de infraestrutura crítica, cuja operação ininterrupta é vital para a segurança e a economia do País. A dependência de suporte técnico, engenharia de desenvolvimento ou logística de peças localizados no exterior cria uma vulnerabilidade estratégica inaceitável. Em cenários de instabilidade geopolítica, sanções internacionais, ou mesmo alterações na política comercial de outros países, o suporte poderia ser suspenso ou retardado indefinidamente, comprometendo a segurança nacional. A internalização da cadeia de suporte é, portanto, uma medida de **defesa da soberania tecnológica** e de mitigação de riscos, alinhada aos objetivos fundamentais da República.

- **Princípio Constitucional da Eficiência (Art. 37 da CF e Art. 5º da Lei 14.133/2021):** O princípio da eficiência na administração pública transcende a busca pelo menor preço na aquisição. Ele exige que a Administração obtenha o **resultado mais vantajoso durante todo o ciclo de vida da solução**. Neste contexto:

- **Agilidade na Resposta a Incidentes:** O suporte técnico prestado a partir de fusos horários distintos e em outros idiomas impõe barreiras que geram um retardo crítico (*lag*) na resolução de falhas. Para uma infraestrutura essencial, um tempo de inatividade de horas pode gerar prejuízos e riscos imensuráveis. A exigência de suporte local garante a comunicação fluida e a mobilização imediata de especialistas, assegurando o restabelecimento dos serviços em tempo compatível com a sua criticidade.

- **Continuidade e Celeridade da Manutenção:** A logística internacional para peças de reposição está sujeita a atrasos alfandegários, flutuações cambiais e

interrupções na cadeia de suprimentos. A existência de um estoque estratégico e de laboratórios de reparo em território nacional é a única forma de garantir a execução de manutenções corretivas nos prazos exíguos que uma operação crítica demanda, assegurando a **continuidade do serviço público**.

· **Garantia da Execução Contratual e Responsabilização (Art. 89 e 92 da Lei 14.133/2021):** A Lei de Licitações estabelece a obrigação de o contratado assumir total responsabilidade pela execução do contrato. Quando a capacidade de suporte e manutenção depende de uma estrutura estrangeira fora do alcance da legislação e da fiscalização brasileira, a Administração Pública perde a capacidade de exigir o cumprimento efetivo das obrigações. A exigência de uma estrutura nacional completa (incluindo suporte nível 3 - engenharia do fabricante) torna a **responsabilidade contratual concreta e auditável**, permitindo a aplicação eficaz de sanções e garantindo que o contratado possua, em solo nacional, todos os meios para cumprir o que foi acordado.

· **Razoabilidade da Restrição em Prol do Interesse Público (Jurisprudência do TCU):** O Tribunal de Contas da União (TCU) tem jurisprudência consolidada no sentido de que restrições à ampla competição são lícitas quando se mostram **indispensáveis para garantir o interesse público** e estão devidamente justificadas no processo licitatório. Neste caso, a restrição não é um capricho, mas uma condição técnica e operacional essencial para a segurança e a eficiência do objeto contratado. A ausência dessa estrutura de suporte inviabilizaria o atingimento dos objetivos primários da contratação, tornando-a inócua.

Em síntese, a nacionalização da cadeia de suporte não é uma preferência, mas uma condição de contorno essencial e inegociável, diretamente ligada à garantia da soberania, à eficiência administrativa, à continuidade do serviço e à execução eficaz do contrato, em plena conformidade com os princípios que regem a Administração Pública brasileira.

2.1. Estrutura de Suporte Técnico em Território Nacional (Níveis 1, 2 e 3)

A Contratada deverá garantir e comprovar a prestação de suporte técnico em uma estrutura organizada em três níveis, conforme os padrões de mercado de Gerenciamento de Serviços e TI. A existência e a localização de cada um desses níveis em território nacional são condições indispensáveis para a agilidade, a segurança e a eficácia na resolução de incidentes em uma infraestrutura crítica.

· **5.1.1. Nível 1 (N1) – Service Desk / Ponto Único de Contato**

○ **Descrição:** Este é o ponto de entrada único para todas as solicitações de suporte, operando como a linha de frente do atendimento. A equipe de Nível 1, a ser provida pela **Contratada (Executor do Projeto)**, é responsável por: Receber, registrar e classificar todos os chamados; Fornecer uma resolução inicial para incidentes e requisições comuns, com base em uma base de conhecimento e procedimentos predefinidos; Coletar todas as informações de diagnóstico necessárias antes de escalar o chamado para o Nível 2.

- **Justificativa para a Presença Nacional:** A presença do Nível 1 no Brasil é fundamental para garantir a **comunicação imediata, clara e sem barreiras culturais ou de idioma**. Em uma situação de incidente crítico, qualquer ruído na comunicação inicial pode levar a diagnósticos incorretos e atrasos significativos. Uma equipe local assegura o entendimento preciso do problema desde o primeiro contato, operando no mesmo fuso horário da Contratante e garantindo uma resposta ágil e contextualizada à realidade operacional.

5.1.2. Nível 2 (N2) – Suporte Técnico Especializado

- **Descrição:** Este é o primeiro nível de escalonamento técnico, composto por engenheiros e analistas com conhecimento aprofundado e certificação na solução implantada. A equipe de Nível 2, a ser provida pela **Contratada (Executor do Projeto)**, é responsável por: Analisar e diagnosticar incidentes complexos que não puderam ser resolvidos pelo Nível 1; Realizar troubleshooting avançado, replicar ambientes e analisar logs de sistema; Interagir com as equipes da Contratante para testes e validações.

- **Justificativa para a Presença Nacional:** A nacionalização do Nível 2 é crucial para a **agilidade na resolução de problemas complexos e para a viabilização de intervenção física**. Problemas que exigem análise profunda frequentemente se beneficiam do conhecimento do ambiente específico da instalação. Mais importante, uma equipe de N2 localizada no país pode ser **deslocada para o local da ocorrência** se o diagnóstico remoto se mostrar inconclusivo, garantindo uma transição fluida do suporte remoto para o presencial, sem perda de tempo ou de conhecimento sobre o caso. Esta capacidade de intervenção local por uma equipe já especializada no problema é impossível de ser garantida por uma estrutura no exterior.

5.1.3. Nível 3 (N3) – Engenharia do Fabricante

- **Descrição:** Este é o último recurso de suporte, o nível máximo de especialização técnica. A equipe de Nível 3, a ser provida **diretamente pelo Fabricante da solução**, é composta pela própria equipe de engenharia e desenvolvimento do produto e é responsável por: Investigar e resolver os problemas mais críticos e de difícil diagnóstico, como bugs de software; Analisar o comportamento do produto em nível de código-fonte e arquitetura; Desenvolver patches, correções (hotfixes) ou atualizações para sanar falhas sistêmicas.

- **Justificativa para a Presença Nacional:** A exigência de uma estrutura técnico- operacional permanente do Nível 3 do Fabricante no Brasil é uma **questão de segurança, soberania e garantia de execução contratual**. As razões são:

- **Redução da Latência Crítica:** Problemas que chegam ao Nível 3 são, por natureza, os mais graves. A ausência de barreiras de fuso horário permite a colaboração em tempo real entre as equipes N2 e N3, acelerando drasticamente o desenvolvimento de correções. Uma espera de 12 horas por uma resposta de uma equipe no exterior pode ser catastrófica para uma operação crítica.

- **Garantia de Acesso e Soberania Tecnológica:** Assegura que o

conhecimento mais profundo para corrigir falhas intrínsecas do produto esteja acessível e baseado no país, não sujeito a riscos geopolíticos, sanções ou mudanças de prioridade do fabricante em sua matriz.

- **Responsabilidade e Vínculo Contratual:** Garante que o Fabricante, detentor da tecnologia, possua uma entidade legal e operacional no Brasil, sujeita às leis brasileiras e diretamente acionável para o cumprimento das garantias e dos níveis de serviço contratados para os problemas mais complexos da solução.

2.2. Manutenção, Suprimentos e Ciclo de Vida da Solução

5.2.1. Requisitos Obrigatórios

- **Execução da Manutenção em Território Nacional:** Todos os serviços de manutenção, sejam eles preventivos ou corretivos, incluindo diagnósticos avançados e reparos em laboratório, deverão ser executados por equipes técnicas especializadas e certificadas pelo fabricante, localizadas em território nacional.

- **Estoque Estratégico de Peças de Reposição:** A Contratada, em conjunto com o fabricante, deverá garantir a disponibilidade de um estoque local de peças de reposição e componentes originais. Este estoque deve ser suficiente para assegurar a substituição de qualquer parte da solução, nos prazos definidos em acordo de nível de serviço (SLA), por um período mínimo de **5 (cinco) anos** após o recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Justificativa Técnica e Legal

A exigência de uma estrutura completa de manutenção e suprimentos em território nacional é uma condição essencial para a segurança jurídica e a eficiência operacional do contrato, fundamentada nos seguintes preceitos:

- **Princípio da Eficiência e da Continuidade do Serviço Público (Art. 37 da CF e Lei 14.133/2021):** A finalidade da contratação é a proteção ininterrupta de uma infraestrutura crítica. A dependência de importação de peças ou da vinda de técnicos do exterior para reparos complexos cria um ponto de falha inaceitável. O processo de importação está sujeito a atrasos imprevisíveis (desembaraço aduaneiro, greves, logística internacional), que podem deixar a infraestrutura desprotegida por semanas ou meses. Um estoque local e uma equipe técnica no país são as únicas garantias de que os prazos de restabelecimento (SLA) serão cumpridos, assegurando a **continuidade e a eficiência** do serviço.

- **Adequação à Legislação Brasileira e Padrões de Mercado (Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor):** Embora a relação contratual seja administrativa, o Código de Defesa do Consumidor estabelece um padrão de responsabilidade para qualquer produto comercializado no Brasil. Seu **Art. 32** determina que "os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto". A jurisprudência estende essa obrigação por um período razoável após o fim da

comercialização. Exigir a disponibilidade por 5 anos e a presença do fabricante em território nacional não é apenas uma boa prática, mas a adequação do contrato a um princípio basilar do mercado brasileiro: **quem comercializa seus produtos no mercado Brasileiro, deve possuir a estrutura necessária para garantir o pós-venda no Brasil.**

- **Garantia da Execução Contratual e Mitigação de Riscos Fiscais:** A presença nacional do fabricante e de seu estoque de peças mitiga riscos que podem inviabilizar a execução contratual. Uma estrutura puramente internacional transfere à Administração o ônus de riscos como: Flutuação Cambial: Custos de peças e serviços atrelados a moedas estrangeiras; Carga Tributária de Importação: Incidência de II, IPI, PIS/COFINS e ICMS, que podem onerar e atrasar a liberação de componentes; Barreiras Burocráticas: Processos de licenciamento de importação e desembaraço aduaneiro. Ao exigir uma estrutura local, a Administração garante que o preço contratado contempla todos esses fatores e que a responsabilidade pela logística é integralmente do contratado, em conformidade com as leis fiscais e aduaneiras brasileiras.

- **Responsabilidade Solidária e Efetiva:** A presença do fabricante em território nacional, seja diretamente ou por meio de subsidiária, garante que ele seja solidariamente responsável pela qualidade do produto e pela disponibilidade de peças, estando sujeito às leis e à jurisdição brasileiras. Isso impede que a Contratada (executora do projeto) utilize como justificativa para o descumprimento contratual uma eventual falha de seu fornecedor estrangeiro, tornando a **responsabilidade pela solução completa, clara e legalmente exigível em solo nacional.**

2.3. Capacitação e Certificação Técnica Oficial do Fabricante

· 5.3.1. Requisitos Obrigatórios

- **Programa de Certificação Oficial:** A Contratada deverá prover um programa completo de **Certificação Técnica Oficial do Fabricante** para a equipe técnica e operacional da Contratante. Este programa não se limitará a um treinamento informativo, mas deverá ser um processo formal que culmine em uma avaliação (teórica e/ou prática) e na emissão de certificados individuais em nome dos aprovados, reconhecidos oficialmente pelo fabricante da solução.

- **Conteúdo e Estrutura:** O programa de certificação deverá abranger, no mínimo, os módulos de instalação, configuração avançada, operação diária, diagnóstico de falhas e manutenção de primeiro nível.

- **Execução e Material Didático:** A certificação deverá ser ministrada em território nacional e em língua portuguesa, por instrutores comprovadamente homologados pelo fabricante. Todo o material didático e de apoio (manuais, apostilas) deverá ser fornecido em português, e deverá ser disponibilizado um ambiente de laboratório para as atividades práticas.

· 5.3.2. Justificativa Técnica e Legal

A exigência de uma Certificação Técnica Oficial, em detrimento de um simples treinamento, é uma medida estratégica para assegurar a autonomia operacional e a

sustentabilidade da solução a longo prazo, fundamentada nos seguintes princípios:

- **Garantia de Proficiência e Eficiência (Princípio da Eficiência - Art. 37 da CF e Art. 5º da Lei 14.133/2021):** Um treinamento comum apenas transfere informação, sem garantir a absorção e a capacidade de aplicação do conhecimento. Um **programa de certificação**, por outro lado, **valida a proficiência**. Ele atesta formalmente que a equipe da Contratante não apenas foi exposta ao conteúdo, mas que possui a competência técnica, aferida pelo próprio fabricante, para operar e manter o sistema de acordo com as melhores práticas. Isso resulta em menos erros operacionais, diagnósticos mais rápidos e um uso mais eficiente do recurso público, materializando o princípio da eficiência.
- **Continuidade do Serviço Público (Princípio da Continuidade):** A principal justificativa reside na **garantia da continuidade do serviço**. Uma equipe interna certificada representa o primeiro e mais ágil nível de defesa contra falhas e incidentes. Ao deter o conhecimento validado para realizar diagnósticos e manutenções de primeiro nível, a equipe pode resolver uma vasta gama de problemas instantaneamente, sem a necessidade de acionar o suporte externo. Isso reduz drasticamente o **Tempo Médio para Reparo (MTTR)**, um indicador crítico para a resiliência de infraestruturas essenciais, garantindo que o serviço de proteção perimetral permaneça ativo e funcional.
- **Gestão do Conhecimento e Planejamento a Longo Prazo (Princípio do Planejamento - Art. 5º da Lei 14.133/2021):** A certificação cria um padrão de conhecimento claro e mensurável dentro da organização. Isso formaliza e retém o capital intelectual, evitando que a capacidade operacional se perca com a rotatividade de pessoal. Para fins de planejamento de longo prazo, a Administração passa a ter um critério objetivo para futuras contratações ou para a capacitação de novos membros da equipe, assegurando a perpetuidade do conhecimento necessário para gerir a solução e, por conseguinte, a continuidade do serviço ao longo de todo o seu ciclo de vida.
- **Garantia de Execução Contratual:** A certificação emitida pelo fabricante serve como um **mecanismo de comprovação e auditoria** de que a obrigação contratual de capacitação foi efetivamente cumprida em seu mais alto padrão de qualidade, e não de forma meramente protocolar.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

7. Qualificação Técnica

Capacidade Técnico-Operacional:

7.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.2. A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional no certame, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que prestou satisfatoriamente os serviços de locação (cessão de uso) de módulos habitáveis, com fechamento em painel termo acústico, incluindo montagem e desmontagem, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da parcela mais relevante do objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:

- I. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- II. Objeto do contrato (tipo material fornecido, quantidade, número e data da(s) nota(s) fiscal (ais) correspondente (s));
- III. Afirmação de que a empresa prestou o serviço de forma satisfatória, atendendo a todas as condições contratuais;

7.3. A licitante deverá apresentar atestado único para que corresponda ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de área licitada, equivalente a 577,50m² de prestação dos serviços.

7.4. A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional no certame, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que prestou satisfatoriamente os serviços de fornecimento e instalação de no mínimo 21 (vinte e um) aparelhos de ar-condicionado de no mínimo 12.000 BTU's.

7.5. A licitante deverá apresentar ART e Declaração de Credenciamento com o fabricante do sistema de detecção de intrusão perimetral – PIDS, baseado em tecnologia de interferometria óptica distribuída.

7.6. A solução deverá ser instalada com Nobreak de 1.200va e 02 baterias do tipo selada e 01 monitor de 21.5 polegadas Full HD para apresentar as imagens do Sistema.

Capacidade técnico-profissional:

7.7. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

7.8. Apresentar Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitida pelo CREA, comprovando que o profissional possui experiência na execução dos serviços considerados como a parcela de maior relevância técnica para o objeto desta licitação: “Montagem de módulos habitáveis pré-fabricados”;

7.9. Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, ENGENHEIRO MECÂNICO, registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica pela execução de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Mecânico), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa será feita no momento da assinatura do contrato;

7.10. Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação no mínimo 02 técnicos certificados pela fabricante da solução de interferometria;

7.11. Apresentar Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitida pelo CREA, comprovando que o profissional possui experiência na execução dos serviços considerados como a parcela de maior relevância técnica para o objeto desta licitação:

I. serviço de locação de containers do tipo conjuntos modulares habitáveis acoplados;

II. serviço de terraplenagem;

III. serviço de instalação de placas de concretos niveladas.

7.12. O (A) pregoeiro (a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

7.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

7.15. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ocorrer até um dia útil anterior à data da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

7.16. A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES, firmada pelo seu Responsável Técnico.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A locação/instalação dos módulos deverá ser realizada de acordo com a solicitação/ordem de serviço, após a assinatura do contrato;

8.2. As instalações devem ser iniciadas em até 3 (dias) corridos após a emissão da Ordem de Serviço;

8.3. As instalações devem ser plenamente finalizadas/concluídas em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

8.4. Poderão receber, os módulos objetos deste Termo de Referência, todas as escolas, creches ou prédios que visem garantir o direito à educação e de acordo com as necessidades desta Secretaria;

8.5. A contratada deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos habitáveis;

8.6. A contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços;

8.7. Todas as instalações especificadas acima serão em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho;

8.8. A contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;

8.9. A contratada deverá apresentar ART ou RRT dos projetos: de instalação elétrica de baixa tensão das salas modulares, Sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, bem como ART ou RRT de execução das salas modulares;

8.10. O container não poderá apresentar, em hipótese alguma, infiltrações quando submetido a chuva.

8.11. A aparência externa deverá ser de boa qualidade, não devendo apresentar amassados, acromia da pintura ou danos à estrutura que

comprometam a apresentação visual do equipamento.

8.12. O container deverá ser instalado de modo que fique alinhado, firme e aprumado, devendo permanecer estável e resistente a qualquer intempérie durante todo o período de locação.

8.13. Toda e qualquer preparação prévia do local necessária à instalação do container será de responsabilidade da CONTRATADA e correrá às suas expensas.

8.14. A instalação do container deverá ser realizada de modo que seja promovida a menor intervenção possível no local.

8.15. A desmobilização e retirada do container ao final da locação é responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar o serviço conforme a orientação da equipe técnica da CONTRATANTE

8.16. Todos os custos de mobilização e desmobilização deverão correr por conta da CONTRATADA;

8.17. Todos os custos com materiais e equipamentos necessários ao transporte, mobilização e desmobilização serão de responsabilidade da CONTRATADA e correrão às suas expensas, devendo estar inclusos no custo da locação mensal.

8.18. Toda a equipe da CONTRATADA, necessária ao transporte, instalação e retirada do container deverá estar com identificação pessoal e utilizar

8.19. equipamentos de proteção individual e coletivo conforme normas de segurança do trabalho.

9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1. A entrega do objeto deverá ser efetivada e plenamente finalizada em até 15 (quinze) dias úteis, no local e horário informado na Ordem de Serviço, desde que o local esteja circunscrito na cidade de Arcoverde – PE (zona urbana e zona rural);

9.2. O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, no momento da sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado e materiais empregados, com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise do serviço executado e dos materiais empregados, e atestando a sua aceitação pela Administração Municipal, mediante termo;

9.3. O recebimento do objeto e o efetivo início do período de locação dar-se-

á somente após testados os sistemas elétrico e hidráulico do contêiner, portas e janelas, bem como o correto funcionamento do aparelho de ar-condicionado.

9.4. O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

9.6. Caso, após o recebimento e durante a execução da locação, forem verificadas infiltrações em teto e parede em razão da exposição do contêiner a chuva, a CONTRATADA deverá proceder as intervenções necessárias para correção do problema.

10. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10.1. A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da CONTRATADA durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da contratante.

10.2. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças necessárias e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto dos módulos.

10.3. Havendo a reposição de peças a CONTRATADA se obriga a:

10.4. Utilizar materiais e peças novas e originais obedecendo às especificações recomendadas pelo manual do fabricante.

10.5. Os materiais e peças substituídos, caso apresentem defeito e estejam cobertos pela garantia, não serão cobrados à contratante, e deverão ser substituídos em até 48h (quarenta e oito horas).

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as manutenções requeridas pela contratante durante o período de vigência do Contrato, num prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da solicitação.

11. DA CLIMATIZAÇÃO

11.1. A climatização será viabilizada através de 02 (dois) equipamentos de ar-condicionado tipo split, com no mínimo 12.000 Btus para as salas de 30 m².

11.2. A climatização será viabilizada através de 02 (dois) equipamentos de ar-condicionado tipo split, com no mínimo 18.000 Btus para as salas de 45 m².

12. INFRAESTRUTURAS (INTERLIGAÇÕES, CIVIL E URBANISMO)

12.1. A CONTRATADA deverá ser a responsável por toda a preparação e limpeza do terreno para o recebimento do módulo;

12.2. A CONTRATADA deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos;

12.3. A CONTRATADA disponibilizará um ponto único para cada tipo de instalação (Drenagem e Elétrica) com distância suficiente para interligar tal conjunto ao prédio público referido. Esta interligação será de responsabilidade da contratante;

12.4. A CONTRATADA deverá instalar caixa de gordura, nos conjuntos modulares destinados a cozinha, bem como deverá dispor de sistema de armazenamento temporário do esgoto sanitário gerado nas salas modulares, caso não seja possível interligar ao sistema de esgoto existente;

12.5. A CONTRATADA deverá realizar a instalação elétrica e instalação do Sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica (SPDA) das salas modulares conforme a NBR 5410 de 2008, bem como todas as salas modulares deverão possuir sistema de aterramento com haste de aterramento, condutor de aterramento, conector e caixa de inspeção. A contratada deverá apresentar a ART ou RRT de instalação elétrica, SPDA, Prevenção e Combate a Incêndio e execução das salas modulares;

12.6. A CONTRATADA deverá instalar extintores de pó químico BC de 4kg em todas as salas modulares, com exceção das salas de leitura que deverão possuir extintor de água, bem como a contratada deverá instalar placas fotoluminescente e sinalização de emergência indicando a saída de emergência, conforme projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado pela contratada;

12.7. A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da contratante, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da contratante;

12.8. Os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento dos sistemas modulares, em todo período de locação, bem como o desmonte dos módulos e estruturas no término do período contratual e a remoção de todo material para fora do local de implantação, ficarão a cargo da CONTRATADA.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. O prazo do instrumento contratual para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 75 I ou II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, constando também o respectivo boletim de medição aprovado pelo Setor de Engenharia do Município;

14.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A contratada, para execução do objeto deste processo, prestará garantia fixada em favor da contratante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do referido artigo (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

16.2. Se escolhida a modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da data de convocação para assinatura do contrato.

16.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e, caso haja alteração no valor contratual (aditivos), a garantia deverá ser complementada ou renovada para manter o percentual estipulado, conforme art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução perfeita do contrato e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de servidor ou comissão especialmente designada (Fiscal do Contrato), nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e do contrato;

17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os ritos de recebimento provisório e definitivo previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como para atesto e liberação do pagamento;

17.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido dentro dos prazos estabelecidos;

17.6. Notificar a Contratada, por escrito e com a devida antecedência, sobre a aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante atesto no Boletim de Medição, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

17.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e seus anexos, indiscriminadamente, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2. Efetuar a entrega, instalação e montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade;

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicados subsidiariamente;

18.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

18.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

18.6. Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que, motivados pela urgência, deverão ser de imediato confirmados por escrito;

18.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

18.8. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Responsabilizar-se pela vigilância, fiscalização técnica e garantia da regularidade e adequação da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

19.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

19.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (indicado nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

19.4. Disponibilizar ou viabilizar o acesso à infraestrutura necessária para a instalação, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

19.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do presente Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc., anotando em registro próprio (Livro de Ocorrências ou sistema informatizado) todas as ocorrências relacionadas à execução;

19.6. Comunicar à Administração (Gestor do Contrato) a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

19.7. Recusar o recebimento provisório ou definitivo se houver fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificada neste Termo de Referência, conforme art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver entrega de qualidade superior formalmente aceita pela Administração;

19.8. Comunicar por escrito à contratada qualquer falta cometida, determinando a regularização das falhas ou defeitos observados;

19.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade que extrapolem a sua competência de correção imediata, instruindo o processo para eventual aplicação de sanções.

19.10. Para Fiscalizar a contratação é a **Servidora Pública Anúbis Siqueira de Macário Izequiel, Coordenadora, CPF: 026.161.844-00.**

20. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, consolidando as avaliações recebidas e encaminhando os relatórios pertinentes à Contratada, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

20.2. Apurar eventuais glosas ou valores a serem deduzidos da fatura correspondente, com base nos apontamentos do Fiscal do Contrato sobre indisponibilidade ou falha na prestação do serviço;

20.3. Solicitar a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, em caso de descumprimento contratual relatado pelo fiscal, garantindo a defesa prévia e o contraditório à Contratada (art. 158 da Lei nº 14.133/2021);

20.4. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo ou avaliação final da qualidade do objeto fornecido, com base nas verificações realizadas pelo Fiscal do Contrato;

20.5. Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente as relativas à vigência, garantia e equilíbrio econômico-financeiro;

20.6. Analisar os relatórios, boletins de medição e documentos enviados pelos fiscais do contrato, decidindo sobre as questões que ultrapassem a competência do fiscal;

20.7. Propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

20.8. Encaminhar ao Setor de Engenharia e/ou Financeiro o Boletim de Medição devidamente atestado, instruindo o processo de pagamento das faturas emitidas pela Contratada, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista (fase de liquidação da despesa);

20.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados e do saldo contratual, observando rigorosamente para que o valor do contrato não seja ultrapassado sem o

devido aditivo;

20.10. Orientar o fiscal do contrato quanto às rotinas de fiscalização e à adequada observância das cláusulas contratuais e normas da Administração.

20.11. Ficará definido como Gestora do Contrato a Sra. Gislaide de Oliveira Lima, Secretária de Educação.

21. DO PREÇO E DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

21.1. Para a definição do valor estimado da contratação, em cumprimento ao art. 23, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela utilização de parâmetros de contratações similares feitas pela Administração Pública, priorizando-se aquelas em execução na região, por refletirem com maior fidelidade a realidade logística e mercadológica local.

21.2. Neste sentido, adotou-se como referência paradigma o Processo Licitatório nº 007/2023 (Pregão Eletrônico nº 007/2023) realizado pelo Município de Arcoverde - PE, cujo objeto guarda total identidade técnica com a necessidade do Município de Arcoverde – PE (locação de módulos habitáveis).

21.3. A escolha deste parâmetro justifica-se pelos seguintes critérios técnicos e de economicidade:

- I. **Similitude do Objeto:** As especificações técnicas exigidas atendem plenamente às normas do MEC e às necessidades do Município de Arcoverde - PE;
- II. **Proximidade Geográfica:** Tratando-se de municípios da mesma região (Agreste/Sertão de Pernambuco), os custos de insumos e logística (frete/mobilização) são equivalentes;
- III. **Comprovação de Exequibilidade:** O fato de o contrato estar em vigor e em pleno funcionamento comprova que o valor praticado é exequível e atraente para o mercado, mitigando riscos de licitação deserta ou fracassada.

21.4. Assim, acolhe-se o valor unitário praticado no referido certame de R\$ 3.306,67 (três mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos) por módulo mensal e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por sistema de segurança perimetral também mensal, por considerar que este atende aos princípios da razoabilidade e da economicidade, estando compatível com o preço de mercado para contratos de locação com manutenção inclusa na região.

21.5. Diante do exposto, o valor global máximo estimado para a aquisição do serviço, considerando a locação de 77 módulos, que equivalem a 1.155m² de área útil geral, pelo prazo de 12 (doze) meses, perfaz o montante total de:

R\$ 4.449.568,56 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MÓDULO S	QTD CONJUNTOS	TOTAL DE MÓDULO S	ÁREA TOTAL (m²)	VALOR UNITÁ RIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO BANHEIRO MASCULINO - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, com dimensões externas (LXCXH) 2,42 x 6,00 x 2,75 mt e dimensões internas (LXCXH) 2,20 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m²K), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Incluindo janelas (0,40x0,40m/janela), 01 porta (0,80x2,10m), 01 lavabo com 03 cubas, 03 mictórios e 03 vasos sanitários de uso comum e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias, de acordo com o projeto. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores de 25 A e	UND	1	3	3	45	R\$ 3.371,00	R\$ 10.113,00	R\$ 121.356,00

	tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo.								
1.2	LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO BANHEIRO FEMININO - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, com dimensões externas (LXCXH) 2,42 x 6,00 x 2,75 mt e dimensões internas (LXCXH) 2,20 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica n° 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m²K), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Incluindo janelas (0,40x0,40m/janela), 01 porta (0,80x2,10m), 01 lavabo com 03 cubas, 03 vasos sanitários de uso comum e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias, de acordo com o projeto. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores de 25 A e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo.	UND	1	2	2	30	R\$ 3.371,00	R\$ 6.742,00	R\$ 80.904,00

1.3	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SALA - 30M²: Conjunto Modular habitável Acoplado (2 Módulos Habitáveis) em estrutura galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, totalizando as seguintes dimensões: externas (LXCXH) 4,84 x 6,00 x 2,75 mt e internas (LXCXH) 4,40 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m²k), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Piso em compensado naval 18mm com acabamento com tinta epóxi a base de água em cor clara, estrutura com 16 travessas e capacidade de carga de 200 kg/m². Teto com isolamento termoacústico, contendo 04 descidas de água pluvial embutidas nas colunas. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um)	UND	2	6	12	180	R\$ 3.404,85	R\$ 40.858,20	R\$ 490.298,40
-----	--	-----	---	---	----	-----	-----------------	------------------	-------------------

	interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.								
1.4	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SALA - 45M²: Conjunto Modular habitável Acoplado (3 Módulos Habitáveis) em estrutura galvanizada em chapa de 2mm pintada na cor branca, totalizando as seguintes dimensões: externas (LXCXH) 7,26 x 6,00 x 2,75 mt e internas (LXCXH) 6,60 x 5,80 x 2,44 mt. Fechamento em painel termoacústico com isolamento PIR (polisocianurato) com classe IIA conforme Instrução Técnica nº 10 do CB quanto reação ao fogo e espessura de 40mm com coeficiente global de transmissão de calor = 0,40 (W/m²K), 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10 mt. Piso em compensado naval 18mm com acabamento com tinta epóxi a base de água em cor clara, estrutura com 16 travessas e capacidade de carga de 200 kg/m². Teto com isolamento termoacústico, contendo 04 descidas de água pluvial embutidas nas colunas. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas	UND	3	20	60	900	R\$ 3.589,36	R\$ 215.361,60	R\$ 2.584.339,20

e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.									
TOTAL ITEM 1						ÁREA TOTAL (m²)	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
						1155	R\$ 273.074,80	R\$ 3.276.897,60	
2. MÓDULOS HABITÁVEIS - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE MÓDULOS DO PROJETO				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2.1	Taxa de mobilização e montagem dos módulos.	UND	77				R\$ 6.991,08	R\$ 538.313,16	
2.2	Taxa de desmobilização e montagem dos módulos.	UND	77				R\$ 6.991,08	R\$ 538.313,16	
TOTAL ITEM 2								R\$ 1.076.626,32	

3. SISTEMA DE SEGURANÇA PERIMETRAL - LOCAÇÃO (CESSÃO DE USO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
3.1	Sistema Interferométrico ininterrupto (24/7) das barreiras físicas das Unidades de Ensino	UND	4	R\$ 1.822,40	R\$ 7.289,60	R\$ 87.475,20
TOTAL ITEM 3					TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
					R\$ 7.289,60	R\$ 87.475,20
4. SISTEMA DE SEGURANÇA PERIMETRAL - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
4.1	Implantação do Sistema Interferométrico	UND	4	R\$ 2.142,36	R\$ 8.569,44	
TOTAL ITEM 4					R\$ 8.569,44	
RESUMO TOTAL DO PROJETO - LOCAÇÕES (CESSÃO DE USO)					TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
					R\$ 297.767,00	R\$ 3.451.848,00

RESUMO TOTAL - ITEM 2 + ITEM 4	R\$ 1.085.195,76
INVESTIMENTO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES - IMPLANTAÇÃO TOTAL DO PROJETO	R\$ 4.449.568,56

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

Dotação : 1795 Ação : 1236112042.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão : 24000 - Fundo Municipal de Educação Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade : 24001 - Fundo Municipal de Educação Fonte : 1.550.0000 - Recursos do Salário Educação (QSE)

Dotação : 1793 Ação : 1236112042.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão : 24000 - Fundo Municipal de Educação Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade : 24001 - Fundo Municipal de Educação Fonte : 1.500.1001 - Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF)

Dotação : 1849 Ação : 1236512042.176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Órgão : 24000 - Fundo Municipal de Educação Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade : 24001 - Fundo Municipal de Educação Fonte : 1.550.0000 - Recursos do Salário Educação (QSE)

Dotação : 1848 Ação : 1236512042.176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88. Centro CEP 56509-460

Fone: 87 3821 9000 / email: prefeitura@arcoverde.pe.gov.br

CNPJ: 10105955/0001-67



Órgão : 24000 - Fundo Municipal de Educação Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade : 24001 - Fundo Municipal de Educação Fonte : 1.500.1001 - Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF)

23.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Arcoverde, 14 de abril de 2026.

Gislaide de Oliveira Lima

Secretária de Educação

ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO' N° 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total GLOBAL, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
FUNDO MUNICIPAL DE DE
[Empresa]/PE E A EMPRESA
_____, INSCRITA NO
CNPJ SOB O N.º _____,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026.

O Fundo Municipal de [Gerente] de [Empresa] - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de [Empresa]/PE, Estado de Pernambuco, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, n.º xxxxxxxX, xxxxxxxxxxxxxxxX, DE [Empresa]/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Sr(a). ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~, brasileiro(a), casada, portadora da Cédula de Identidade n.º SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º _____, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxX, n.º xxx, xxxxxxxxxxxX, DE [Empresa]/PE, CEP xxxxxxxxxxxX, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Sr^a. _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por objeto a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 018/2026, elaborado pelo(a) agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio, designado(a)(s) por meio da **Portaria n.º 0xx/2026**, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º xxxxx/2025, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme **nota de empenho n.º** ____/000, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência;

3.3.2. O Edital da Licitação;

3.3.3. A Proposta do contratado;

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Ação Governamental: _____

Despesa Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 8.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.6 Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- 8.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.9 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- 8.10 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 8.11 Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.12 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;
- 8.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, pelo transporte e pela entrega dos gêneros alimentícios à CONTRATANTE.
- 9.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa a execução do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 9.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de

Referência.

9.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.5 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.6 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.7 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto deste Termo de Referência;

9.9 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

9.10 O retardamento na execução do fornecimento dos itens, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei, tomando-se por base o valor contratual;

9.12 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo recebimento, comprovando a qualidade dos produtos.

10.2 A realização do pagamento está condicionada a apresentação das seguintes certidões/documentos, quando pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE (art. 92, V)

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em xx/xx/2026.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto do contrato, conforme estipulado no item 4.2 do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

14.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)

constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

I.sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

II.no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

III.suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

IV.sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.5 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

14.8 A CONTRATADA declara e garante que:

I.os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;

b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;

c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou **ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.**

II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

14.9 Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;

II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou

III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa:

a) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 17.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 17.1, de 15% a 19% do valor do contrato.
- e) Para infração descrita no inciso II do subitem 17.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 1. Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;
 - 2. Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.
- h) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no **Decreto Municipal nº /2024**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela contratante para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de [Empresa]/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

18.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

[Empresa]/PE, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

FUNDO MUNICIPAL DE **DE**
[Empresa]
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Secretário(a) de [Gerente]
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Representante legal
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA